

Comissão de Legislação e Normas

Parecer nº 11/2021

Processo nº 116/2012

**Declara cessado o funcionamento de
Danubia Paz dos Santos – ME – EEI
Aquarela**

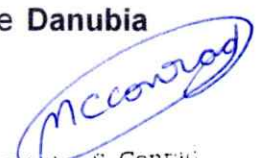
O **Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.411, de 07 de abril de 2020, possui a competência de manifestar-se sobre a cessação de funcionamento de estabelecimentos escolares que integram o Sistema Municipal de Educação.

Relatório

O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS, conforme ofício encaminhado pela mantenedora, constatou o encerramento das atividades de **Danubia Paz dos Santos – ME – EEI Aquarela** em 15 de setembro de 2021. A referida Escola estava situada na Rua Tenente Coronel Brito, 1.323 – bairro Centro, em Santa Cruz do Sul/RS, tendo credenciamento e autorização para funcionamento conforme o Parecer CME/SCS nº 02, de 14 de maio de 2018.

Análise da Matéria

Analisando a solicitação da representante legal da escola, a Comissão de Legislação e Normas posiciona-se favorável a cessação de funcionamento de **Danubia Paz dos Santos – ME – EEI Aquarela**.


M^a Cristina S. Conrad
Pres. Conselho Municipal
de Educação
Lei Mun. nº 8.411/2020

Conclusão

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS, declara cessado o funcionamento de **Danubia Paz dos Santos – ME – EEI Aquarela**.

Revoga-se o Parecer CME/SCS nº 02, de 14 de maio de 2018, citado acima.

Este Conselho orienta que a escola archive a documentação referente à vida escolar das crianças como pareceres descritivos, solicitações de transferências, livros de chamada e demais documentações da escola para que sejam disponibilizados sempre que necessário.

Santa Cruz do Sul, 26 de outubro de 2021.

Comissão de Legislação e Normas

Maria Liege Ribeiro Barbosa


Soní Maria dos Santos Faccin

Valdomiro Dockhorn

Assessora Técnica

Rosimar Limberger

Aprovado, por unanimidade, via ferramenta digital WhatsApp, em 03 de novembro de 2021.



Maria Cristina Sandim Conrad
Presidente do CME/SCS

M^a Cristina S. Conrad
Pres. Conselho Municipal
de Educação
Lei Mun. nº 8.411/2020